



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 063

Reajusta a Tabela de vencimentos de funcionários, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a tabela de vencimento para funcionários ocupantes de cargos em comissão, constantes do anexo IV da Lei nº 07, de 22 de abril de 1983, reajustada pela Lei Municipal nº 042 de 23 de junho de 1984, concedendo aumento de 185% (cento e oitenta e cinco por cento) sobre a tabela vigente, a partir de 01 de abril de 1985.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

*Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí,
Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de maio de 1985.*

SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI

- Prefeito Municipal -